



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.957**, de 28 de Setembro de 2.023.

**Denomina os Bens Públicos situados no município de Chavantes que especifica e dá outras providências.**

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/09/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam denominados os Bens Públicos situados no município de Chavantes, conforme abaixo especificados:

<b>BEM PÚBLICO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Reservatório/Reservatório de Água localizado na Rua Cel. Luiz Pereira Leite/Garagem	“JOSÉ MARQUES”
Reservatório de Água localizado na COHAB	“EUGÊNIO RUDNISKI ”
Poço localizado na Fazenda Santo Antônio	“JOSÉ LUIZ ALBINO”
Reservatório de Água localizado próximo ao Cemitério no Distrito do Irapé	“ANTONIO CINTRA FILHO”
Poço/Reservatório de Água localizado no antigo Matadouro no Distrito do Irapé	“CLOVIS DE SOUZA RODRIGUES”
Poço localizado na Rua Donato Bergamo no Distrito do Irapé	“ANTONIO MARCOS BATISTA”

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à colocação de placa identificativa no mencionado local.

**Artigo 3º** - As despesas com a referida lei correrão por conta do orçamento próprio do município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Setembro de 2023.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021